



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ: 07.996.239/0001-02

**UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CONTRATO DE RATEIO N.º 08/2022**

**TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE APIACÁS E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CIDVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO**, formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão pagas nos meses de **JULHO/2022** a **DEZEMBRO/2022**, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 11. Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 001. Administração geral da Secretaria de Infraestrutura
Função: 26. Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0020. Parceria com Instituições Públicas e Privadas
P/A: 2.040. Cooperação Técnica com o CIDVAT
Elemento: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Código Geral: 11.001.26.782.0020.2.040.3.3.71-70

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.
- b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de Julho de 2022


**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**


**JÚLIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site <http://www.novamaríngia.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitação@novamaríngia.mt.gov.br

Nova Maríngá – MT, 13 de Julho de 2022.

EMILY R. BUCHS Pregoeira Port. 136/2022

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de julho de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.023, página 257, referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 073/2021. ONDE SE LE: Sec. Municipal de Finanças 04.001.04.122.0004.2011.339040.0000 87.

LEIA-SE: Sec. Municipal de Finanças 04.001.04.122.0002.2011.339040.0000 96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE RATEIO N.º 08/2022 TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DE RATEIO N.º 08/2022

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CIDVAT), pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaltá, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de APIACÁS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JÚLIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, doravante denominado simplesmente de CONSORCIA-DO, formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consórcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado

para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 11. Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001. Administração geral da Secretaria de Infraestrutura

Função: 26. Transporte

Sub-função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0020. Parceria com Instituições Públicas e Privadas

P/A: 2.040. Cooperação Técnica com o CDIVAT

Elemento: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Código Geral: 11.001.26.782.0020.2.040.3.3.71-70

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de Julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO RESUMO DO CONTRATO 077/2022

RESUMO DO CONTRATO 077/2022

CONTRATO Nº. 077/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

2.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDI-